



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 7592660 - CPER-CPODJ

SEI!TJPR Nº 0050029-12.2022.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7592660

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, realizada entre os dias vinte e um a vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte e dois (21 a 25/02/2022). Na data supra, em ambiente virtual de votação, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador TELMO CHEREM, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) HAMILTON MUSSI CORRÊA, LUIZ ANTONIO BARRY, IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, EDUARDO SARRÃO, ROBERTO MASSARO e NAOR R. DE MACEDO NETO. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Geovani Barbosa Valente, foram abertos os trabalhos.

JULGAMENTOS – 1. Relator DES. HAMILTON MUSSI CORRÊA. **Protocolo SEI! Nº 0029107-18.2020.8.16.6000/01**. Assunto: “Recurso administrativo” formulado à Presidência deste Tribunal com vistas a alterar a decisão. Expediente remetido à reapreciação desta Comissão. Reavaliação do equilíbrio econômico entre os quatro serviços registrais da Comarca de Maringá para preservação da distribuição equitativa dos serviços. *Decisão: à UNANIMIDADE de votos, a Comissão se manifestou por ratificar a decisão contida no Acórdão da Comissão, nos termos do voto do Relator.*

Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Geovani Barbosa Valente, secretário da Comissão Permanente de Organização e Divisão Judiciárias, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Telmo Cherem, Desembargador**, em 04/05/2022, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BARBOSA VALENTE, Técnico Judiciário**, em 04/05/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7592660** e o código CRC **3F5E169F**.